



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 47/ 2026 1 DOC

COM ITENS RESERVADOS PARA ME/ EPP (ITENS 03, 06, 10, 15, 23, 35, 36 e 38)

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos a fim de atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 06/ 02/ 2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº **11.462, de 31 de março de 2023**; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023.

A presente licitação terá os ITENS 03, 06, 10, 15, 23, 35, 36 e 38 reservados às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 26/ 01/ 2026 até as 08h59min do dia 06/ 02/ 2026.

Abertura das propostas: às 09 horas de 06/ 02/ 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 06/ 02/ 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Eletrodomésticos a fim de atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação (exceto se homologada a recuperação judicial) ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

3.10 Os ITENS 03, 06, 10, 15, 23, 35, 36 e 38 são reservados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e demais disposições contidas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bli.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por lote;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **unitário por item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (**podendo ser de 1 segundo até 10 minutos**), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** total por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **bem como catálogos dos produtos ofertados em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital**. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Em caso de indícios de inexequibilidade, será possibilitada a demonstração da exequibilidade da proposta conforme item 8.7 do edital.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Demais Qualificações - Declarações:

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/ lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A minuta da futura Ata de Registro de Preços se encontra no Anexo 13 do edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/ 21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15.4. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.5. Em havendo prorrogação da Ata de Registro, após período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (23/01/2026), o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

16.2. A adjudicatária deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

17.2. Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

17.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

17.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

17.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

17.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

17.16. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17.17. Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

17.18. O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

17.19. No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

17.20. O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

17.21. Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

17.22. O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

17.23. Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

17.24. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

19.4.2. Para as infrações previstas no item 19.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

19.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

19.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

19.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

19.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



participação de agente público.

19.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

19.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

19.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/ 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), “se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

21.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Cajati/ SP, 23 de janeiro de 2026.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Aquisição de Eletrodomésticos a fim de atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	1	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 11 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM: 127/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL - CÓDIGO PMC ITEM: 445415	5	UNIDADE	R\$ 1.820,00	R\$ 9.100,00
2	1	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: SEMIAUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 20 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPENSER DUPLO, FILTRO DE FIAPOS, VOLTAGEM: 127 V - CÓDIGO PMC ITEM - 620298	7	UNIDADE	R\$ 609,99	R\$ 4.269,93
3	1	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 15 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM: 127/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL - CÓDIGO PMC ITEM - 438940	4	UNIDADE	R\$ 4.170,00	R\$ 16.680,00
4	1	FOGÃO ELÉTRICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 2000 W, VOLTAGEM: 110/127 V, COMPONENTES: 2 ACENDEDORES, MÍNIMO 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA, COMPATÍVEL COM QUALQUER PAINEL, USO: DOMÉSTICO - CÓDIGO PMC ITEM - 607297	25	UNIDADE	R\$ 179,90	R\$ 4.497,50
5	1	FOGÃO GÁS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMÁTICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO - CÓDIGO PMC ITEM - 607774	4	UNIDADE	R\$ 1.428,00	R\$ 5.712,00
6	1	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 QUEIMADORES DUPLOS, 3 QUEIMADORES SIMPLES E 1 FORNO, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN - CÓDIGO PMC ITEM - 620330	15	UNIDADE	R\$ 1.881,70	R\$ 28.225,50
7	1	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE MÍNIMA: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA	2	UNIDADE	R\$ 819,00	R\$ 1.638,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		MÍNIMA: 1.500W, RESISTÊNCIA INFERIOR E SUPERIOR, TEMPERATURA MÍNIMA DE 280°C				
8	1	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 110V, CAPACIDADE MÍNIMA: 6L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 650W DE POTÊNCIA, SELETOR DE RESISTÊNCIA COM 3 POSIÇÕES, TIMER DE 15 MINUTOS.	1	UNIDADE	R\$ 377,50	R\$ 377,50
9	1	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 10 L, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOSTATO - CÓDIGO PMC ITEM - 434004	3	UNIDADE	R\$ 1.169,95	R\$ 3.509,85
10	1	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1,50 L, VOLTAGEM: 110 V, POTÊNCIA: 700 W - CÓDIGO PMC ITEM - 463063	46	UNIDADE	R\$ 219,90	R\$ 10.115,40
11	1	COIFA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDAS: 1800x900x500, 4 METROS DE DUTO DE 300MM, 1 CHAPÉU CHINÊS, MOTOR DE EXAUSTÃO DE 300MM.	2	UNIDADE	R\$ 3.950,00	R\$ 7.900,00
12	1	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS GELADAS, VOLTAGEM: 110 V, MATERIAL: GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 50 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL - CÓDIGO PMC ITEM - 355418	24	UNIDADE	R\$ 1.899,97	R\$ 45.599,28
13	1	BEBEDOURO DE ÁGUA, TIPO: BEBEDOURO REFRIGERADO DE MESA/ GABINETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLTAGEM: 127V, TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA, SISTEMA DE COMPRESSÃO; SETE NÍVEIS DE REFRIGERAÇÃO; COMPATÍVEL COM GALÃO DE 20 LITROS.	1	UNIDADE	R\$ 650,00	R\$ 650,00
14	1	PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO: PURIFICADOR DE MESA, VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA, TIPO DE INSTALAÇÃO: PONTO DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA: 2L, ÁGUA PURIFICADA MESMO SEM ENERGIA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR.	7	UNIDADE	R\$ 750,00	R\$ 5.250,00
15	1	FORNO MICROONDAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA: 30 L, POTÊNCIA MÍNIMA: 900 W, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA - CÓDIGO PMC ITEM - 271507	42	UNIDADE	R\$ 889,00	R\$ 37.338,00
16	1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 14L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 NÍVEIS DE FILTRAGEM, BOCAIS, PROLONGADOR, POTÊNCIA: 1.400 W - CÓDIGO PMC ITEM - 602671	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
17	1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO, CAPACIDADE: 80L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOFÁSICO, ASPIRAÇÃO 340M³/H 95L/S, POTÊNCIA: 2.400 W - CÓDIGO PMC ITEM - 344887.	1	UNIDADE	R\$ 2.566,95	R\$ 2.566,95
18	1	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 5L, VOLTAGEM: 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA: 750W, CUBA DE AÇO INOX 5L	28	UNIDADE	R\$ 651,11	R\$ 18.231,08
19	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL: COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX,	2	UNIDADE	R\$ 731,68	R\$ 1.463,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		CAPACIDADE MÍNIMA:10 L, POTÊNCIA MOTOR: 0,50CV, TENSÃO NOMINAL:110/ 220V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL - CÓDIGO PMCITEM - 475771				
20	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 4 L, TENSÃO NOMINAL: 110 V - CÓDIGO PMCITEM -441762	27	UNIDADE	R\$ 510,00	R\$ 13.770,00
21	1	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA: 450L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V/ 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, PÉS NIVELADORES, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, RECIPIENTE PARA GELO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A	24	UNIDADE	R\$ 3.170,34	R\$ 76.088,04
22	1	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 546 L, ALTURA: 94,40 CM, LARGURA: 166,50 CM, PROFUNDIDADE: 69 CM, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO FRONTAL - CÓDIGO PMCITEM -272877	22	UNIDADE	R\$ 3.200,00	R\$ 70.400,00
23	1	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 228 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PORTA, CONTROLE DE TEMPERATURA, PORTA REVERSÍVEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: A.	1	UNIDADE	R\$ 3.899,00	R\$ 3.899,00
24	1	CORTINA AR, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:200 CM, POTÊNCIA MÍNIMA:250 W, TENSÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO, RUÍDO MÁXIMO: 62dB, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	23	UNIDADE	R\$ 1.533,97	R\$ 35.281,20
25	1	MIXER ALIMENTOS, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, POTÊNCIA MÍNIMA: 250W, TENSÃO: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO 2 VELOCIDADES, COPO MEDIDOR 1 LITRO	5	UNIDADE	R\$ 319,13	R\$ 1.595,65
26	1	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS FUNÇÃO: PROCESSADOR, LIQUIDIFICADOR, RALADOR, FATIADOR, PICADOR, EMULSIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA: 1000 W. TENSÃO: 110 V. COR: PRETO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JARRA PROCESSADOR: MÍNIMO 3L , JARRA LIQUIDIFICADOR: MÍNIMO 3L	23	UNIDADE	R\$ 374,50	R\$ 8.613,50
27	1	ESPRESSO FRUTA, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA: 1 L, POTÊNCIA: 1/3 CV, VOLTAGEM:127/220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPAS, COPO, PENEIRA E 2 CASTANHAS -CÓDIGO PMCITEM -620324	4	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
28	1	FRITADEIRA, TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA: 1800W, TENSÃO: 110V, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO FRYER, SEM UTILIZAR ÓLEO.	16	UNIDADE	R\$ 787,00	R\$ 12.592,00
29	1	SANDUICHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO:110 V, POTÊNCIA:850 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPAS REVESTIDAS COM TEFLON, TIPO GRILL -CÓDIGO PMCITEM -601739	10	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
30	1	PARAFUSADEIRA, ROTAÇÃO: 0-600/ 0-2.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES,	6	UNIDADE	R\$ 1.306,35	R\$ 7.838,00

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		MANDRIL SEM CHAVE 1/2", COMPONENTES: CARREGADOR; 2 BATERIAS DE 1,5AH; MALETA, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA, PESO: 1,5 KG - CÓDIGO PMC ITEM - 624005				
31	1	FERRO PASSAR ROUPA, TIPO: ELÉTRICO VAPOR E SPRAY, TENSÃO: 110 V, POTÊNCIA: 1200W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-ADERENTE.	14	UNIDADE	R\$ 152,00	R\$ 2.128,00
32	1	FERRO PASSAR ROUPA, TIPO: ELÉTRICO A SECO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIADERENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA: 1.000 W - CÓDIGO PMC ITEM - 483312	2	UNIDADE	R\$ 117,50	R\$ 235,00
33	1	LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO: MÍNIMO 1500 PSI, VAZÃO: MÍNIMO 330L/H, TENSÃO: 110V, POTENCIA: MÍNIMO 1400W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA STOP TOTAL, CABO ELÉTRICO: 5M, MANGUEIRA: 3M	9	UNIDADE	R\$ 860,00	R\$ 7.740,00
34	1	MÁQUINA COSTURA, APLICAÇÃO: COSTURA DOMÉSTICA, TIPO: 10 PONTOS ESSENCIAIS, TENSÃO: 127V, TIPO: PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE REVESTIDA EM INOX, COSTURA RETA, ZIGUE-ZAGUE, BRAÇO LIVRE, 1 CASA DE BOTÃO EM 4 PASSOS.	2	UNIDADE	R\$ 1.395,93	R\$ 2.791,86
35	1	VENTILADOR, TIPO: COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO: 60 CM, COR: PRETA - CÓDIGO PMC ITEM - 470674	118	UNIDADE	R\$ 289,00	R\$ 34.102,00
36	1	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO 170 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 VELOCIDADES/ GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 60 CM, COR: PRETA - CÓDIGO PMC ITEM - 462426	2	UNIDADE	R\$ 349,99	R\$ 699,98
37	1	VENTILADOR, TIPO: MESA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES E OSCILANTE, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 40 CM, COR: PRETA - CÓDIGO PMC ITEM - 600913	1	UNIDADE	R\$ 193,25	R\$ 193,25
38	1	BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA: 10 KG, RESOLUÇÃO: 1 G, TIPO PAINEL: VISOR CRISTAL LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROX.: 5 X 25 X 19 CM; DUAS PILHAS - CÓDIGO PMC ITEM - 453684	20	UNIDADE	R\$ 44,00	R\$ 880,00
39	1	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 50 KG, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE BANCADA E DIVISÕES DE 10 GRAMAS, PLATAFORMA E - CÓDIGO PMC ITEM - 253759	20	UNIDADE	R\$ 2.108,00	R\$ 42.160,00
40	1	MÁQUINA ALGODÃO DOCE, TIPO: PROFISSIONAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CAPACIDADE DEPÓSITO ACUÇAR: 400 G, POTÊNCIA MÁXIMA: 1200 W, MATERIAL GABINETE: AÇO CARBONO, MATERIAL BACIA: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 390 X 430 X 430 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TURBINA EM METAL: 130MM DE DIÂMETRO, TAMPA EM ALUM - CÓDIGO PMC ITEM - 620780	1	UNIDADE	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 528.491,87	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de / 2026**, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoxarifado, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – e-mail: almoxarifado@cajati.sp.gov.br.

b.2) Entregar no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Exceto aos sábados, domingos e feriados.

b.3) Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do Pedido de Compra

b.4) Todos os produtos serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **Objeto:** Aquisição de Eletrodomésticos a fim de atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Cajati.

1.2. **Quantitativos:**

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 11 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM: 127/220 V, MATERIAL GABINETE:METÁLICO, MATERIAL CESTO:AÇO INOXIDÁVEL -CÓDIGO PMC ITEM -445415	5	Unidade	R\$ 1.708,90	R\$ 8.544,50
2	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: SEMI-AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 20 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPENSER DUPLO, FILTRO DE FIAPOS, VOLTAGEM:127 V -CÓDIGO PMC ITEM -620298	7	Unidade	R\$ 699,50	R\$ 4.896,50
3	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 15 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM:127/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL -CÓDIGO PMC ITEM -438940	4	Unidade	R\$ 7.999,00	R\$ 31.996,00
4	FOGÃO ELÉTRICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA:2000 W, VOLTAGEM:110/127 V, COMPONENTES:2 ACENDEDORES, MÍNIMO 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA, COMPATÍVEL COM QUALQUER PAINEL, USO:DOMÉSTICO - CÓDIGO PMC ITEM -607297	25	Unidade	R\$ 120,99	R\$ 3.024,75

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 10

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1996-8E47-F372-BE29> e informe o código 1996-8E47-F372-BE29





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	FOGÃO GÁS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMÁTICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO -CÓDIGO PMC ITEM -607774	4	Unidade	R\$ 2.183,06	R\$ 8.732,24
6	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 QUEIMADORES DUPLOS, 3 QUEIMADORES SIMPLES E 1 FORNO, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN -CÓDIGO PMC ITEM -620330	15	Unidade	R\$ 2.229,00	R\$ 33.435,00
7	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE MÍNIMA: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA MÍNIMA: 1.500W, RESISTÊNCIA INFERIOR E SUPERIOR, TEMPERATURA MÍNIMA DE 280°C	2	Unidade	R\$ 773,90	R\$ 1.547,80
8	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 110V, CAPACIDADE MÍNIMA: 6L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 650W DE POTÊNCIA, SELETOR DE RESISTÊNCIA COM 3 POSIÇÕES, TIMER DE 15 MINUTOS.	1	Unidade	R\$ 214,90	R\$ 214,90
9	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 10 L, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOSTATO -CÓDIGO PMC ITEM -434004	3	Unidade	R\$ 1.188,90	R\$ 3.566,70
10	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1,50 L, VOLTAGEM: 110 V, POTÊNCIA: 700 W -CÓDIGO PMC ITEM -463063	46	Unidade	R\$ 288,21	R\$ 13.257,66
11	COIFA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDAS: 1800x900x500, 4 METROS DE DUTO DE 300MM, 1 CHAPÉU CHINÊS, MOTOR DE EXAUSTÃO DE 300MM.	2	Unidade	R\$ 2.304,15	R\$ 4.608,30
12	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS GELADAS, VOLTAGEM: 110 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 50 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL -CÓDIGO PMC ITEM -355418	24	Unidade	R\$ 2.003,95	R\$ 48.094,80

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 10

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1996-0E47-F372-BE29> e informe o código 1996-0E47-F372-BE29





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13	BEBEDOURO DE ÁGUA, TIPO: BEBEDOURO REFRIGERADO DE MESA/GABINETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLTAGEM: 127V, TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA, SISTEMA DE COMPRESSÃO; SETE NÍVEIS DE REFRIGERAÇÃO; COMPATÍVEL COM GALÃO DE 20 LITROS.	1	Unidade	R\$ 359,00	R\$ 359,00
14	PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO: PURIFICADOR DE MESA, VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA, TIPO DE INSTALAÇÃO: PONTO DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA: 2L, ÁGUA PURIFICADA MESMO SEM ENERGIA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR.	7	Unidade	R\$ 635,33	R\$ 4.447,31
15	FORNO MICROONDAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA: 30 L, POTÊNCIA MÍNIMA: 900 W, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA - CÓDIGO PMC ITEM - 271507	42	Unidade	R\$ 898,00	R\$ 37.716,00
16	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 14L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 NÍVEIS DE FILTRAGEM, BOCAIS, PROLONGADOR, POTÊNCIA: 1.400 W - CÓDIGO PMC ITEM - 602671	1	Unidade	R\$ 466,00	R\$ 466,00
17	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO, CAPACIDADE: 80L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOFÁSICO, ASPIRAÇÃO 340M³/H 95L/S, POTÊNCIA: 2.400 W - CÓDIGO PMC ITEM - 344887.	1	Unidade	R\$ 3.888,88	R\$ 3.888,88
18	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 5L, VOLTAGEM: 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA: 750W, CUBA DE AÇO INOX 5L	28	Unidade	R\$ 569,92	R\$ 15.957,76
19	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA: 10 L, POTÊNCIA MOTOR: 0,50CV, TENSÃO NOMINAL: 110/220V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL - CÓDIGO PMC ITEM - 475771	2	Unidade	R\$ 930,90	R\$ 1.861,80
20	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 4 L, TENSÃO NOMINAL: 110 V - CÓDIGO PMC ITEM - 441762	27	Unidade	R\$ 375,00	R\$ 10.125,00

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 10

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1996-8E47-F372-BE29> e informe o código 1996-8E47-F372-BE29





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



21	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA: 450L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V/127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, PÉS NIVELADORES, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, RECIPIENTE PARA GELO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A.	24	Unidade	R\$ 7.101,44	R\$ 170.434,56
22	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 546 L, ALTURA: 94,40 CM, LARGURA: 166,50 CM, PROFUNDIDADE: 69 CM, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO FRONTAL -CÓDIGO PMC ITEM -272877	22	Unidade	R\$ 4.227,54	R\$ 93.005,88
23	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 228 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PORTA, CONTROLE DE TEMPERATURA, PORTA REVERSÍVEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: A.	1	Unidade	R\$ 4.552,50	R\$ 4.552,50
24	CORTINA AR, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 200 CM, POTÊNCIA MÍNIMA: 250 W, TENSÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO, RUÍDO MÁXIMO: 62dB, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	23	Unidade	R\$ 1.359,18	R\$ 31.261,14
25	MIXER ALIMENTOS, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, POTÊNCIA MÍNIMA: 250W, TENSÃO: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO 2 VELOCIDADES, COPO MEDIDOR 1 LITRO	5	Unidade	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50
26	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS. FUNÇÃO: PROCESSADOR, LIQUIDIFICADOR, RALADOR, FATIADOR, PICADOR, EMULSIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA: 1000 W. TENSÃO: 110 V. COR: PRETO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JARRA PROCESSADOR: MÍNIMO 3L, JARRA LIQUIDIFICADOR: MÍNIMO 3L	23	Unidade	R\$ 319,00	R\$ 7.337,00
27	ESPRESSO FRUTA, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA: 1 L, POTÊNCIA: 1/3 CV, VOLTAGEM: 127/220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA, COPO, PENEIRA E 2 CASTANHAS -CÓDIGO PMC ITEM -620324	4	Unidade	R\$ 248,80	R\$ 995,20
28	FRITADEIRA, TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA: 1800W, TENSÃO: 110V, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO FRYER, SEM UTILIZAR ÓLEO.	16	Unidade	R\$ 499,00	R\$ 7.984,00

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 10

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1996-0E47-F372-BE29> e informe o código 1996-0E47-F372-BE29





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



29	SANDUICHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO:110 V, POTÊNCIA:850 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPAS REVESTIDAS COM TEFLON, TIPO GRILL - CÓDIGO PMC ITEM -601739	10	Unidade	R\$ 119,40	R\$ 1.194,00
30	PARAFUSADEIRA, ROTAÇÃO: 0-600/0-2.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES, MANDRIL SEM CHAVE 1/2", COMPONENTES: CARREGADOR; 2 BATERIAS DE 1,5AH; MALETA, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA, PESO: 1,5 KG -CÓDIGO PMC ITEM - 624005	6	Unidade	R\$ 189,99	R\$ 1.139,94
31	FERRO PASSAR ROUPA, TIPO: ELÉTRICO VAPOR E SPRAY, TENSÃO: 110 V, POTÊNCIA: 1200W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-ADERENTE.	14	Unidade	R\$ 168,00	R\$ 2.352,00
32	FERRO PASSAR ROUPA, TIPO: ELÉTRICO A SECO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIADERENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA:1.000 W -CÓDIGO PMC ITEM -483312	2	Unidade	R\$ 63,90	R\$ 127,80
33	LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO: MÍNIMO 1500 PSI, VAZÃO: MÍNIMO 330L/H, TENSÃO: 110V, POTENCIA: MÍNIMO 1400W, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SISTEMA STOP TOTAL, CABO ELÉTRICO: 5M, MANGUEIRA: 3M	9	Unidade	R\$ 409,19	R\$ 3.682,71
34	MÁQUINA COSTURA, APLICAÇÃO: COSTURA DOMÉSTICA, TIPO: 10 PONTOS ESSENCIAOS, TENSÃO: 127V, TIPO: PORTÁTIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BASE REVESTIDA EM INOX, COSTURA RETA, ZIGUE-ZAGUE, BRAÇO LIVRE, 1 CASA DE BOTÃO EM 4 PASSOS.	2	Unidade	R\$ 1.099,89	R\$ 2.199,78
35	VENTILADOR, TIPO: COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO: 60 CM, COR:PRETA -CÓDIGO PMC ITEM -470674	118	Unidade	R\$ 259,00	R\$ 30.562,00
36	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO 170 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA -CÓDIGO PMC ITEM -462426	2	Unidade	R\$ 385,00	R\$ 770,00

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 10

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1996-0E47-F372-BE29> e informe o código 1996-0E47-F372-BE29





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



37	VENTILADOR, TIPO: MESA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES E OSCILANTE, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO:40 CM, COR: PRETA -CÓDIGO PMC ITEM -600913	1	Unidade	R\$ 135,92	R\$ 135,92
38	BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA:10 KG, RESOLUÇÃO:1 G, TIPO PAINEL: VISOR CRISTAL LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROX.: 5 X 25 X 19 CM; DUAS PILHAS - CÓDIGO PMC ITEM -453684	20	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 380,00
39	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 50 KG, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE BANCADA E DIVISÕES DE 10 GRAMAS, PLATAFORMA E - CÓDIGO PMC ITEM -253759	20	Unidade	R\$ 1.017,05	R\$ 20.341,00
40	MÁQUINA ALGODÃO DOCE, TIPO: PROFISSIONAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CAPACIDADE DEPÓSITO ACUÇAR: 400 G, POTÊNCIA MÁXIMA:1200 W, MATERIAL GABINETE: AÇO CARBONO, MATERIAL BACIA:POLIPROPILENO, DIMENSÕES:390 X 430 X 430 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TURBINA EM METAL: 130MM DE DIÂMETRO, TAMPA EM ALUM -CÓDIGO PMC ITEM -620780	1	Unidade	R\$ 1.611,66	R\$ 1.611,66
TOTAL					R\$ 618.057,49

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade de adquirir Eletrodomésticos para atender às demandas das Secretarias é uma medida pontual. A aquisição de novos eletrodomésticos para as Secretarias da Prefeitura é essencial para otimizar o funcionamento administrativo e operacional, melhorando a prestação de serviços à população. Esses itens visam modernizar e substituir equipamentos antigos e ineficientes, reduzindo custos com energia e proporcionando um ambiente de trabalho mais confortável e produtivo. Além disso, a renovação da infraestrutura contribui para a execução de atividades específicas de cada Secretaria, garantindo melhor desempenho e qualidade nos serviços prestados, além de promover o bem-estar dos servidores públicos e da comunidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Assegurar a continuidade dos serviços públicos exercidos pelas Secretarias da Prefeitura de Cajati considerando a renovação e a ampliação da infraestrutura. A aquisição de eletrodomésticos modernos e eficientes contribui para a otimização dos

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 10

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1996-0E47-F372-BE29>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- serviços prestados à população, uma vez que proporciona melhores condições para o cumprimento das funções administrativas, sociais, pedagógicas ou do atendimento ao público. A implementação dessas melhorias é, portanto, uma ação estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pela Prefeitura, além de promover maior bem-estar aos seus servidores públicos e à população.
- 3.2. Com relação ao processo licitatório em si, prevê-se a realização de um certame com diversos lotes, conforme a natureza e as especificações dos eletrodomésticos a serem adquiridos, tais como geladeiras, freezers, bebedouros, micro-ondas, fogões, entre outros equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito. As quantidades dos itens foram estimadas com base nas demandas apresentadas pelos setores requisitantes e são previstas para um período de um ano, abrangendo todas as unidades administrativas da Prefeitura. No processo, o Município irá assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e a não realização de contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato, o que podem, respectivamente, ensejar em falhas na execução da contratação e em responsabilização em âmbitos administrativo e penal.
- 3.3. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de aquisição conforme a demanda das Secretarias, é viável a realização da contratação por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo maior eficiência e economicidade na gestão das aquisições.
- 3.4. A solução, portanto, consiste na contratação de empresas para o fornecimento de eletrodomésticos, de forma parcelada e conforme a necessidade do Município de Cajati-SP, garantindo o atendimento adequado das demandas administrativas e operacionais de seus diversos órgãos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Garantia:

- 4.1.1. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 1(um) ano.

4.2. Do Catálogo:

- 4.3. Deverá ser apresentado juntamente à proposta (ao final em licitações eletrônicas e no ato da licitação em se tratando de presencial), Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do móvel ou equipamento, discriminando as dimensões dos eletrodomésticos, marca e modelo (se houver), especificações

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 10

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1996-0E47-F372-BE29> e informe o código 1996-0E47-F372-BE29





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o item e/ou equipamentos propostos atendem as necessidades.

4.4. Do critério de aceitação do objeto:

- 4.4.1. O recebimento dos produtos implica na sua aceitação definitiva, sujeitando-se à análise detalhada por servidor responsável, a fim de verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência e do edital para a aceitação definitiva.
- 4.4.2. O prazo para manifestação de aceitação definitiva ou recusa será de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de entrega.
- 4.4.3. Quaisquer decisões ou providências além da competência do servidor responsável pelo recebimento deverão ser encaminhadas aos seus superiores hierárquicos para adoção de medidas cabíveis em tempo hábil.
- 4.4.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5. Das obrigações da contratada:

- 4.5.1. A licitante vencedora obrigará-se a: Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à suas custas e risco, num prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falha e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
 - 4.5.1.1. A contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, a correção ou substituição de quaisquer componentes que apresentarem defeito de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
- 4.5.2. Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):
- 4.5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo, no endereço Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoxarifado Central, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – e-mail: almoxarifado@cajati.sp.gov.br.
- 4.5.4. Efetuar a entrega dos produtos dos lotes de 01 ao 40 no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 4.5.5. Comunicar por escrito a Contratante, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 4.5.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 10

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1996-8E47-F372-BE29> e informe o código 1996-8E47-F372-BE29





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.5.7. Manter durante todo o período de vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
- 4.5.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiverem sujeitos;
- 4.5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A empresa fornecedora receberá o Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Cajati-SP e deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Pedido.
- 5.2. O Pedido de Compra será enviado à empresa por meio de endereço eletrônico.
- 5.3. Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoarifado Central, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – e-mail: almoxarifado@cajati.sp.gov.br.
- 5.4. A empresa se responsabiliza pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços e por quaisquer danos eventualmente causados por seus prepostos durante ou em razão do fornecimento dos produtos.
- 5.5. Os produtos serão recebidos e fiscalizados pela Secretarias requisitantes que atestará o recebimento ou quem estiver substituindo-o(a) ou por ele(a) indicado(a), conforme art. 140, inciso II, alíneas 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou ainda pelo Chefe do Setor de onde for demandado.
- 5.6. O recebimento do objeto da presente contratação será realizado:
 - 5.6.1. **Provisoriamente**, assim que for realizado o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, que, em caso de inconformidade com as necessidades da Contratante, avisará a Contratada para a imediata correção.
 - 5.6.2. **Definitivamente**, expressa ou tacitamente, até 5 (cinco) dias úteis após a entrega ao

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 10

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1996-0E47-F372-BE29> e informe o código 1996-0E47-F372-BE29





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



servidor indicado no item 5.5.

- 5.6.3. O recebimento definitivo previsto no item acima não isenta a empresa contratada de responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas despesas e a pedido da Contratante, mesmo que após o recebimento definitivo, por baixa qualidade dos produtos ou, ainda, que causem danos à saúde dos consumidores e aos patrimônios da Prefeitura, sendo que os defeitos detectados poderão ser descontados do valor a ser pago pelo serviço, de acordo com os prejuízos causados.
- 5.7. A partir de aceito(s) o(s) produto(s), conforme item 5.6.2, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, que será atestada e autorizada para pagamento.
- 5.8. Todos os encargos, taxas, impostos e frete provenientes da contratação serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.9. Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita às penalidades, conforme o Edital e a Lei de Licitações.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. A execução das aquisições decorrentes desta contratação será realizada em conformidade com suas cláusulas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.
- 6.2. A fiscalização e o acompanhamento dos pedidos de fornecimento serão realizados pela Secretaria Requisitante, que deverá observar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e do respectivo Pedido de Fornecimento.
- 6.3. A gestão da contratação será exercida pelo setor competente, responsável por coordenar e supervisionar os pedidos de fornecimento, bem como por consolidar as informações relativas à execução, aos prazos e às ocorrências contratuais.
- 6.4. A gestão da contratação poderá solicitar a prorrogação de sua vigência por até 12 (doze) meses, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Compete à gestão da contratação coordenar, de forma integrada com as Secretarias Requisitantes, a execução e a fiscalização dos fornecimentos, promovendo as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal por parte da Prefeitura.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 10

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1996-0E47-F372-BE29> e informe o código 1996-0E47-F372-BE29





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.2. Para o pagamento, a(s) empresa(s) deverá(ão) estar em dia com suas obrigações sociais e previdenciárias, devendo entregar a documentação comprobatória a critério da fiscalização.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. Quanto à forma, sugere-se a realização de Pregão em forma Eletrônica, para a ampliação da competitividade do certame considerando o melhor preço por lote em sistema de registro de preço;
- 8.2. Quanto ao critério, sugere-se, para a obtenção de proposta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração, a utilização do menor valor por item.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, prévio a este Termo, a estimativa do valor total da aquisição é de R\$ 618.057,49 (seiscentos e dezoito mil e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A dotação orçamentária será informada por ficha a ser informada pela Secretaria de Finanças e Tributação.

Cajati, na data de assinatura.

Gustavo Henrique Martins Cordeiro
Divisão de Gestão Administrativa e Processual

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 11 de 10

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1996-0E47-F372-BE29> e informe o código 1996-0E47-F372-BE29





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1996-6E47-F372-BE29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO (CPF 528.XXX.XXX-73) em 29/10/2025 15:17:22
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1996-6E47-F372-BE29>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/ 2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**). Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Demais Qualificações - Declarações:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 03



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/ 2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de Eletrodomésticos a fim de atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 04/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 11 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM: 127/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO:AÇO INOXIDÁVEL - CÓDIGO PMC ITEM: 445415	5	UNIDADE			
2	1	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: SEMIAUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 20 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPENSER DUPLO, FILTRO DE FIAPOS, VOLTAGEM:127 V -CÓDIGO PMC ITEM - 620298	7	UNIDADE			
3	1	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 15 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM:127/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL -CÓDIGO PMC ITEM - 438940	4	UNIDADE			
4	1	FOGÃO ELÉTRICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA:2000 W, VOLTAGEM:110/127 V, COMPONENTES:2 ACENDEDORES, MÍNIMO 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA, COMPATÍVEL COM QUALQUER PAINEL, USO:DOMÉSTICO -CÓDIGO PMC ITEM - 607297	25	UNIDADE			
5	1	FOGÃO GÁS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO:CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	4	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		AUTOLIMPANTE, AUTOMÁTICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO - CÓDIGO PMCITEM -607774					
6	1	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 QUEIMADORES DUPLOS, 3 QUEIMADORES SIMPLES E 1 FORNO, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN -CÓDIGO PMCITEM -620330	15	UNIDADE			
7	1	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM:220 V, CAPACIDADE MÍNIMA: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA MÍNIMA: 1.500W, RESISTÊNCIA INFERIOR E SUPERIOR, TEMPERATURA MÍNIMA DE 280°C	2	UNIDADE			
8	1	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 110V, CAPACIDADE MÍNIMA: 6L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 650W DE POTÊNCIA, SELETOR DE RESISTÊNCIA COM 3 POSIÇÕES, TIMER DE 15 MINUTOS.	1	UNIDADE			
9	1	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL, CAPACIDADE:10 L, VOLTAGEM:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOSTATO - CÓDIGO PMCITEM -434004	3	UNIDADE			
10	1	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1,50 L, VOLTAGEM:110 V, POTÊNCIA:700 W -CÓDIGO PMCITEM -463063	46	UNIDADE			
11	1	COIFA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDAS: 1800x900x500, 4 METROS DE DUTO DE 300MM, 1 CHAPÉU CHINÊS, MOTOR DE EXAUSTÃO DE 300MM.	2	UNIDADE			
12	1	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 TORNEIRAS GELADAS, VOLTAGEM:110 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:50 L, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL - CÓDIGO PMCITEM -355418	24	UNIDADE			
13	1	BEBEDOURO DE ÁGUA, TIPO: BEBEDOURO REFRIGERADO DE MESA/ GABINETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLTAGEM: 127V, TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA, SISTEMA DE COMPRESSÃO; SETE NÍVEIS DE REFRIGERAÇÃO; COMPATÍVEL COM GALÃO DE 20 LITROS.	1	UNIDADE			
14	1	PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO: PURIFICADOR DE MESA, VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA, TIPO DE INSTALAÇÃO: PONTO DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA: 2L, ÁGUA PURIFICADA MESMO SEM ENERGIA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR.	7	UNIDADE			
15	1	FORNO MICROONDAS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA: 30 L, POTÊNCIA MÍNIMA: 900 W, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA -CÓDIGO PMCITEM - 271507	42	UNIDADE			
16	1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 14L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 NÍVEIS DE	1	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		FILTRAGEM, BOCAIS, PROLONGADOR, POTÊNCIA: 1.400 W - CÓDIGO PMC ITEM - 602671					
17	1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO, CAPACIDADE: 80L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOFÁSICO, ASPIRAÇÃO 340M³/H 95L/S, POTÊNCIA: 2.400 W - CÓDIGO PMC ITEM - 344887.	1	UNIDADE			
18	1	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 5L, VOLTAGEM: 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA: 750W, CUBA DE AÇO INOX 5L	28	UNIDADE			
19	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA: 10 L, POTÊNCIA MOTOR: 0,50CV, TENSÃO NOMINAL: 110/220V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL - CÓDIGO PMC ITEM - 475771	2	UNIDADE			
20	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 4 L, TENSÃO NOMINAL: 110 V - CÓDIGO PMC ITEM - 441762	27	UNIDADE			
21	1	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA: 450L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V/127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, PÉS NIVELADORES, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, RECIPIENTE PARA GELO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A	24	UNIDADE			
22	1	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 546 L, ALTURA: 94,40 CM, LARGURA: 166,50 CM, PROFUNDIDADE: 69 CM, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO FRONTAL - CÓDIGO PMC ITEM - 272877	22	UNIDADE			
23	1	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 228 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PORTA, CONTROLE DE TEMPERATURA, PORTA REVERSÍVEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: A.	1	UNIDADE			
24	1	CORTINA AR, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 200 CM, POTÊNCIA MÍNIMA: 250 W, TENSÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO, RUÍDO MÁXIMO: 62dB, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	23	UNIDADE			
25	1	MIXER ALIMENTOS, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, POTÊNCIA MÍNIMA: 250W, TENSÃO: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO 2 VELOCIDADES, COPO MEDIDOR 1 LITRO	5	UNIDADE			
26	1	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, FUNÇÃO: PROCESSADOR, LIQUIDIFICADOR, RALADOR, FATIADOR, PICADOR, EMULSIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA: 1000 W. TENSÃO: 110 V. COR: PRETO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JARRA PROCESSADOR: MÍNIMO 3L, JARRA LIQUIDIFICADOR: MÍNIMO 3L	23	UNIDADE			
27	1	ESPRESSO FRUTA, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA: 1 L, POTÊNCIA: 1/3 CV, VOLTAGEM: 127/220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	4	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		TAMPA, COPO, PENEIRA E 2 CASTANHAS -CÓDIGO PMCITEM -620324					
28	1	FRITADEIRA, TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA: 1800W, TENSÃO: 110V, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO FRYER, SEM UTILIZAR ÓLEO.	16	UNIDADE			
29	1	SANDUICHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO:110 V, POTÊNCIA:850 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPAS REVESTIDAS COM TEFLON, TIPO GRILL -CÓDIGO PMCITEM -601739	10	UNIDADE			
30	1	PARAFUSADEIRA, ROTAÇÃO: 0-600/0-2.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES, MANDRIL SEM CHAVE 1/2", COMPONENTES: CARREGADOR; 2 BATERIAS DE 1,5AH; MALETA, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA, PESO: 1,5 KG -CÓDIGO PMCITEM - 624005	6	UNIDADE			
31	1	FERRO PASSAR ROUPA, TIPO: ELÉTRICO VAPOR E SPRAY, TENSÃO: 110 V, POTÊNCIA: 1200W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-ADERENTE.	14	UNIDADE			
32	1	FERRO PASSAR ROUPA, TIPO: ELÉTRICO A SECO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIADERENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA:1.000 W -CÓDIGO PMC ITEM -483312	2	UNIDADE			
33	1	LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO: MÍNIMO 1500 PSI, VAZÃO: MÍNIMO 330L/H, TENSÃO: 110V, POTENCIA: MÍNIMO 1400W, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SISTEMA STOP TOTAL, CABO ELÉTRICO: 5M, MANGUEIRA: 3M	9	UNIDADE			
34	1	MÁQUINA COSTURA, APLICAÇÃO: COSTURA DOMÉSTICA, TIPO: 10 PONTOS ESSENCIAIS, TENSÃO: 127V, TIPO: PORTÁTIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BASE REVESTIDA EM INOX, COSTURA RETA, ZIGUE-ZAGUE, BRAÇO LIVRE, 1 CASA DE BOTÃO EM 4 PASSOS.	2	UNIDADE			
35	1	VENTILADOR, TIPO: COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO: 60 CM, COR:PRETA -CÓDIGO PMCITEM -470674	118	UNIDADE			
36	1	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO 170 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 VELOCIDADES/ GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA -CÓDIGO PMCITEM -462426	2	UNIDADE			
37	1	VENTILADOR, TIPO: MESA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES E OSCILANTE, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO:40 CM, COR: PRETA -CÓDIGO PMC ITEM -600913	1	UNIDADE			
38	1	BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA:10 KG, RESOLUÇÃO:1 G, TIPO PAINEL: VISOR CRISTAL LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROX.: 5 X 25 X 19 CM; DUAS PILHAS -CÓDIGO PMCITEM -453684	20	UNIDADE			
39	1	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 50 KG, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS	20	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		ADICIONAIS: DE BANCADA E DIVISÕES DE 10 GRAMAS, PLATAFORMA E -CÓDIGO PMC ITEM - 253759					
40	1	MÁQUINA ALGODÃO DOCE, TIPO: PROFISSIONAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CAPACIDADE DEPÓSITO AÇÚCAR: 400 G, POTÊNCIA MÁXIMA:1200 W, MATERIAL GABINETE: AÇO CARBONO, MATERIAL BACIA:POLIPROPILENO, DIMENSÕES:390 X 430 X 430 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TURBINA EM METAL: 130MM DE DIÂMETRO, TAMPA EM ALUM - CÓDIGO PMC ITEM -620780	1	UNIDADE			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 04/ 2026.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

CPF:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/ 2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2026

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 04/ 2026, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2026.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 47/ 2026 1 DOC

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2026, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 04/ 2026, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2).....3)....., Lote 02: 1)..... 2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Eletrodomésticos a fim de atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 11 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM: 127/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO:AÇO INOXIDÁVEL - CÓDIGO PMC ITEM: 445415	5	UNIDADE			
2	1	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: SEMIAUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 20 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPENSER DUPLO, FILTRO DE FIAPOS, VOLTAGEM:127 V -CÓDIGO PMC ITEM - 620298	7	UNIDADE			
3	1	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 15 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM:127/ 220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL -CÓDIGO PMC ITEM - 438940	4	UNIDADE			
4	1	FOGÃO ELÉTRICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA:2000 W, VOLTAGEM:110/ 127 V, COMPONENTES:2 ACENDEDORES, MÍNIMO 5 NÍVEIS	25	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		DE TEMPERATURA, COMPATÍVEL COM QUALQUER PANELA, USO:DOMÉSTICO -CÓDIGO PMC ITEM - 607297					
5	1	FOGÃO GÁS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO:CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMATICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO - CÓDIGO PMCITEM -607774	4	UNIDADE			
6	1	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 QUEIMADORES DUPLOS, 3 QUEIMADORES SIMPLES E 1 FORNO, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN -CÓDIGO PMCITEM -620330	15	UNIDADE			
7	1	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM:220 V, CAPACIDADE MÍNIMA: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA MÍNIMA: 1.500W, RESISTÊNCIA INFERIOR E SUPERIOR, TEMPERATURA MÍNIMA DE 280°C	2	UNIDADE			
8	1	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 110V, CAPACIDADE MÍNIMA: 6L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 650W DE POTÊNCIA, SELETOR DE RESISTÊNCIA COM 3 POSIÇÕES, TIMER DE 15 MINUTOS.	1	UNIDADE			
9	1	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL, CAPACIDADE:10 L, VOLTAGEM:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOSTATO - CÓDIGO PMCITEM -434004	3	UNIDADE			
10	1	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1,50 L, VOLTAGEM:110 V, POTÊNCIA:700 W -CÓDIGO PMCITEM -463063	46	UNIDADE			
11	1	COIFA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDAS: 1800x900x500, 4 METROS DE DUTO DE 300MM, 1 CHAPÉU CHINÊS, MOTOR DE EXAUSTÃO DE 300MM.	2	UNIDADE			
12	1	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 TORNEIRAS GELADAS, VOLTAGEM:110 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:50 L, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL - CÓDIGO PMCITEM -355418	24	UNIDADE			
13	1	BEBEDOURO DE ÁGUA, TIPO: BEBEDOURO REFRIGERADO DE MESA/ GABINETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLTAGEM: 127V, TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA, SISTEMA DE COMPRESSÃO; SETE NÍVEIS DE REFRIGERAÇÃO; COMPATÍVEL COM GALÃO DE 20 LITROS.	1	UNIDADE			
14	1	PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO: PURIFICADOR DE MESA, VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA, TIPO DE INSTALAÇÃO: PONTO DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA: 2L, ÁGUA PURIFICADA MESMO SEM ENERGIA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR.	7	UNIDADE			
15	1	FORNO MICROONDAS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA: 30 L, POTÊNCIA MÍNIMA:	42	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		900 W, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA - CÓDIGO PMC ITEM - 271507					
16	1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 14L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 NÍVEIS DE FILTRAGEM, BOCAIS, PROLONGADOR, POTÊNCIA: 1.400 W - CÓDIGO PMC ITEM - 602671	1	UNIDADE			
17	1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO, CAPACIDADE: 80L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOFÁSICO, ASPIRAÇÃO 340M³/H 95L/S, POTÊNCIA: 2.400 W - CÓDIGO PMC ITEM - 344887.	1	UNIDADE			
18	1	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 5L, VOLTAGEM: 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA: 750W, CUBA DE AÇO INOX 5L	28	UNIDADE			
19	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA: 10 L, POTÊNCIA MOTOR: 0,50CV, TENSÃO NOMINAL: 110/220V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL - CÓDIGO PMC ITEM - 475771	2	UNIDADE			
20	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 4 L, TENSÃO NOMINAL: 110 V - CÓDIGO PMC ITEM - 441762	27	UNIDADE			
21	1	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA: 450L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V/127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, PÉS NIVELADORES, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, RECIPIENTE PARA GELO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A	24	UNIDADE			
22	1	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 546 L, ALTURA: 94,40 CM, LARGURA: 166,50 CM, PROFUNDIDADE: 69 CM, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO FRONTAL - CÓDIGO PMC ITEM - 272877	22	UNIDADE			
23	1	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 228 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PORTA, CONTROLE DE TEMPERATURA, PORTA REVERSÍVEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: A.	1	UNIDADE			
24	1	CORTINA AR, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 200 CM, POTÊNCIA MÍNIMA: 250 W, TENSÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO, RUÍDO MÁXIMO: 62dB, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	23	UNIDADE			
25	1	MIXER ALIMENTOS, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, POTÊNCIA MÍNIMA: 250W, TENSÃO: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO 2 VELOCIDADES, COPO MEDIDOR 1 LITRO	5	UNIDADE			
26	1	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS. FUNÇÃO: PROCESSADOR, LIQUIDIFICADOR, RALADOR, FATIADOR, PICADOR, EMULSIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA: 1000 W. TENSÃO: 110 V. COR: PRETO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JARRA	23	UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		PROCESSADOR: MÍNIMO 3L, JARRA LIQUIDIFICADOR: MÍNIMO 3L					
27	1	ESPRESSO FRUTA, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA: 1 L, POTÊNCIA: 1/3 CV, VOLTAGEM: 127/220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA, COPO, PENEIRA E 2 CASTANHAS - CÓDIGO PMC ITEM - 620324	4	UNIDADE			
28	1	FRITADEIRA, TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA: 1800W, TENSÃO: 110V, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO FRYER, SEM UTILIZAR ÓLEO.	16	UNIDADE			
29	1	SANDUICHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO: 110 V, POTÊNCIA: 850 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPAS REVESTIDAS COM TEFLON, TIPO GRILL - CÓDIGO PMC ITEM - 601739	10	UNIDADE			
30	1	PARAFUSADEIRA, ROTAÇÃO: 0-600/0-2.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES, MANDRIL SEM CHAVE 1/2", COMPONENTES: CARREGADOR; 2 BATERIAS DE 1,5AH; MALETA, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA, PESO: 1,5 KG - CÓDIGO PMC ITEM - 624005	6	UNIDADE			RIBELI FRANÇA
31	1	FERRO PASSAR ROUPA, TIPO: ELÉTRICO VAPOR E SPRAY, TENSÃO: 110 V, POTÊNCIA: 1200W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-ADERENTE.	14	UNIDADE			GABRIEL O
32	1	FERRO PASSAR ROUPA, TIPO: ELÉTRICO A SECO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIADERENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA: 1.000 W - CÓDIGO PMC ITEM - 483312	2	UNIDADE			RIBEIRO e
33	1	LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO: MÍNIMO 1500 PSI, VAZÃO: MÍNIMO 330L/H, TENSÃO: 110V, POTENCIA: MÍNIMO 1400W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA STOP TOTAL, CABO ELÉTRICO: 5M, MANGUEIRA: 3M	9	UNIDADE			THAIS NOVAES
34	1	MÁQUINA COSTURA, APLICAÇÃO: COSTURA DOMÉSTICA, TIPO: 10 PONTOS ESSENCIAIS, TENSÃO: 127V, TIPO: PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE REVESTIDA EM INOX, COSTURA RETA, ZIGUE-ZAGUE, BRAÇO LIVRE, 1 CASA DE BOTÃO EM 4 PASSOS.	2	UNIDADE			KOGA,
35	1	VENTILADOR, TIPO: COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO: 60 CM, COR: PRETA - CÓDIGO PMC ITEM - 470674	118	UNIDADE			LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS,
36	1	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO 170 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 VELOCIDADES/ GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 60 CM, COR: PRETA - CÓDIGO PMC ITEM - 462426	2	UNIDADE			JAILTON PEREIRA DOS SANTOS,
37	1	VENTILADOR, TIPO: MESA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES E OSCILANTE, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 40 CM, COR: PRETA - CÓDIGO PMC ITEM - 600913	1	UNIDADE			Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5852-E643-B207-986D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



38	1	BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA:10 KG, RESOLUÇÃO:1 G, TIPO PAINEL: VISOR CRISTAL LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROX.: 5 X 25 X 19 CM; DUAS PILHAS -CÓDIGO PMC ITEM -453684	20	UNIDADE			
39	1	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 50 KG, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE BANCADA E DIVISÕES DE 10 GRAMAS, PLATAFORMA E -CÓDIGO PMC ITEM - 253759	20	UNIDADE			
40	1	MÁQUINA ALGODÃO DOCE, TIPO: PROFISSIONAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CAPACIDADE DEPÓSITO AÇÚCAR: 400 G, POTÊNCIA MÁXIMA:1200 W, MATERIAL GABINETE: AÇO CARBONO, MATERIAL BACIA:POLIPROPILENO, DIMENSÕES:390 X 430 X 430 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TURBINA EM METAL: 130MM DE DIÂMETRO, TAMPA EM ALUM - CÓDIGO PMC ITEM -620780	1	UNIDADE			

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar fornecimentos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/ 2021 e artigo 22 do Decreto 11462, de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de fornecimentos nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 04/ 2026.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/ 2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 04/ 2026, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISTRIBUIÇÃO

Fornecimento de forma parcial, em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo, no endereço Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoxarifado Central, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – e-mail: almoxarifado@cajati.sp.gov.br.

Todos os fornecimentos serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município.

Efetuar a entrega dos produtos dos lotes de 01 ao 40 no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoxarifado, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – e-mail: almoxarifado@cajati.sp.gov.br.

Entregar no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Exceto aos sábados, domingos e feriados.

Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do Pedido de Compra

Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a realização dos fornecimentos e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Em havendo prorrogação da **Ata de Registro**, após período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (**23/01/2026**), o valor **poderá ser** reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/ 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente

Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/ faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/ 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/ 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de recebimento dos produtos;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto ofertado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do fornecimento deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2026.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/ 2026, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa: classificada em 2º lugar e da empresa classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/ 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/ 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/ 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/ 2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati, de 2026

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável pela assinatura da Ata
RG/ CPF
Cargo na empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

ADJUDICATÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela ADJUDICATÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 15

Estudo Técnico Preliminar (ETP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Aquisição de Eletrodomésticos para diversas Secretarias da Prefeitura do
Município de Cajati – SP

Unidade administrativa responsável: Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



1. INTRODUÇÃO:

O presente documento foi realizado e visa demonstrar a viabilidade (técnica e econômica) da aquisição de eletrodomésticos a fim de atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Cajati – SP.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

A pretendida aquisição de eletrodomésticos é fundamental para garantir o bom funcionamento das Secretarias da Prefeitura, visando atender às demandas da administração pública e melhorar a prestação de serviços à população. Esses itens são essenciais para a modernização e otimização das atividades administrativas e operacionais, além de execução de atividades específicas de cada Secretaria.

A renovação e a ampliação da infraestrutura com novos eletrodomésticos também são importantes para substituir equipamentos antigos e desgastados, que já não atendem às exigências de desempenho ou eficiência energética. Isso resulta em uma redução de custos operacionais, como consumo elevado de energia, e melhora as condições de trabalho, promovendo um ambiente mais confortável e produtivo para os servidores

A aquisição de eletrodomésticos modernos e eficientes contribui para a otimização dos serviços prestados à população, uma vez que proporciona melhores condições para o cumprimento das funções administrativas, sociais, culturais, pedagógicas e de atendimento ao público. A implementação dessas melhorias é, portanto, uma ação estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pela Prefeitura, além de promover maior bem-estar aos seus servidores públicos e à população.

3. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

A previsão da Aquisição de Eletrodomésticos para diversas Secretarias consta no Plano de Contratações Anual de 2025.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

A possível aquisição eletrodomésticos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

Os itens se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Todos os itens da eventual aquisição deverão estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade não havendo necessidade de solicitação de amostra.

A empresa fornecedora deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à suas custas e risco, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações.

4.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Item	Descrição	Requisitos mínimos
1	Máquina de Lavar	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA:11 KG, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM:127/220 V, MATERIAL GABINETE:METÁLICO, MATERIAL CESTO:AÇO INOXIDÁVEL -CÓDIGO PMC ITEM -445415
2	Lavadora de roupas semiautomática tanquinho	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:SEMI-AUTOMÁTICA, CAPACIDADE:20 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPENSER DUPLO, FILTRO DE FIAPOS, VOLTAGEM:127 V -CÓDIGO PMC ITEM -620298
3	Máquina Lava e Seca	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 15 KG, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM:127/220 V, MATERIAL

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAIISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



		GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL - CÓDIGO PMC ITEM -438940
4	Fogão Elétrico de mesa	FOGÃO ELÉTRICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA:2000 W, VOLTAGEM:110/127 V, COMPONENTES:2 ACENDEDOR, MÍNIMO 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA, COMPATÍVEL COM QUALQUER PAINEL, USO:DOMÉSTICO -CÓDIGO PMC ITEM -607297
5	Fogão	FOGÃO GÁS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO:CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS:6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTOLIMPANTE, AUTOMÁTICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM:BIVOLT V, COR:PRETO - CÓDIGO PMC ITEM -607774
6	Fogão Industrial 6 bocas com forno	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 QUEIMADORES DUPLOS, 3 QUEIMADORES SIMPLES E 1 FORNO, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN -CÓDIGO PMC ITEM -620330
7	Forno elétrico 60 litros	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM:220 V, CAPACIDADE MÍNIMA: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA MÍNIMA: 1.500W, RESISTÊNCIA INFERIOR E SUPERIOR, TEMPERATURA MÍNIMA DE 280°C
8	Forno elétrico	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 110V, CAPACIDADE MÍNIMA: 6L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 650W DE POTÊNCIA, SELETOR DE RESISTÊNCIA COM 3 POSIÇÕES, TIMER DE 15 MINUTOS.
9	Cafeteira Industrial	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL, CAPACIDADE:10 L, VOLTAGEM:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TERMOSTATO -CÓDIGO PMC ITEM - 434004
10	Cafeteira 1,5 L	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:1,50 L, VOLTAGEM:110 V, POTÊNCIA:700 W -CÓDIGO PMC ITEM -463063
11	Coifa	COIFA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDAS: 1800x900x500, 4 METROS DE DUTO DE 300MM, 1 CHAPÉU CHINÊS, MOTOR DE EXAUSTÃO DE 300MM.
12	Bebedouro Industrial	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 TORNEIRAS GELADAS, VOLTAGEM:110 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:50 L, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL -CÓDIGO PMC ITEM -355418

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAIISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



13	Bebedouro refrigerado para galão	BEBEDOURO DE ÁGUA, TIPO: BEBEDOURO REFRIGERADO DE MESA/GABINETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLTAGEM: 127V, TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA, SISTEMA DE COMPRESSÃO; SETE NÍVEIS DE REFRIGERAÇÃO; COMPATÍVEL COM GALÃO DE 20 LITROS.
14	Purificador de água	PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO: PURIFICADOR DE MESA, VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA, TIPO DE INSTALAÇÃO: PONTO DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA: 2L, ÁGUA PURIFICADA MESMO SEM ENERGIA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR.
15	Forno micro-ondas	FORNO MICROONDAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA: 30 L, POTÊNCIA MÍNIMA: 900 W, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA -CÓDIGO PMC ITEM -271507
16	Aspirador de pó e água	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 14L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 NÍVEIS DE FILTRAGEM, BOCAIS, PROLONGADOR, POTÊNCIA: 1.400 W -CÓDIGO PMC ITEM -602671
17	Aspirador Industrial de pó e líquidos	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO, CAPACIDADE: 80L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOFÁSICO, ASPIRAÇÃO 340M³/H 95L/S, POTÊNCIA: 2.400 W -CÓDIGO PMC ITEM -344887.
18	Batedeira Planetária 5L	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 5L, VOLTAGEM: 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA: 750W, CUBA DE AÇO INOX 5L
19	Liquidificador Industrial 10 litros	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA: 10 L, POTÊNCIA MOTOR: 0,50CV, TENSÃO NOMINAL: 110/220V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL - CÓDIGO PMC ITEM -475771
20	Liquidificador Industrial 4 litros	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 4 L, TENSÃO NOMINAL: 110 V -CÓDIGO PMC ITEM -441762
21	Geladeira	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA: 450L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V/127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, PÉS NIVELADORES, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, RECIPIENTE PARA GELO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A.
22	Freezer horizontal	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 546 L, ALTURA: 94,40 CM, LARGURA: 166,50 CM, PROFUNDIDADE: 69 CM, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR:

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



		BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO FRONTAL -CÓDIGO PMC ITEM -272877
23	Freezer vertical	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 228 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PORTA, CONTROLE DE TEMPERATURA, PORTA REVERSÍVEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: A.
24	Cortina de Ar	CORTINA AR, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:200 CM, POTÊNCIA MÍNIMA:250 W, TENSÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO, RUÍDO MÁXIMO: 62dB, CERTIFICAÇÃO INMETRO.
25	Mixer	MIXER ALIMENTOS. MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, POTÊNCIA MÍNIMA: 250W, TENSÃO: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO 2 VELOCIDADES, COPO MEDIDOR 1 LITRO
26	Multiprocessador	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS. FUNÇÃO: PROCESSADOR, LIQUIDIFICADOR, RALADOR, FATIADOR, PICADOR, EMULSIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA: 1000 W. TENSÃO: 110 V. COR: PRETO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JARRA PROCESSADOR: MÍNIMO 3L, JARRA LIQUIDIFICADOR: MÍNIMO 3L
27	Espremedor de frutas para suco	ESPREDADOR FRUTA, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA: 1 L, POTÊNCIA: 1/3 CV, VOLTAGEM:127/220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMP, COPO, PENEIRA E 2 CASTANHAS -CÓDIGO PMC ITEM -620324
28	Fritadeira elétrica/Air Fryer (12 litros)	FRITADEIRA, TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA: 1800W, TENSÃO: 110V, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO FRYER, SEM UTILIZAR ÓLEO.
29	Sanduicheira	SANDUICHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO:110 V, POTÊNCIA:850 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPAS REVESTIDAS COM TEFLON, TIPO GRILL -CÓDIGO PMC ITEM -601739
30	Parafusadeira	PARAFUSADEIRA, ROTAÇÃO: 0-600/0-2.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES, MANDRIL SEM CHAVE 1/2", COMPONENTES: CARREGADOR; 2 BATERIAS DE 1,5AH; MALETA, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA, PESO: 1,5 KG -CÓDIGO PMC ITEM - 624005
31	Ferro de passar à vapor	FERRO PASSAR ROUPA, TIPO: ELÉTRICO VAPOR E SPRAY, TENSÃO: 110 V, POTÊNCIA: 1200W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-ADERENTE.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAIISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



32	Ferro de passar a seco	FERRO PASSAR ROUPA, TIPO: ELÉTRICO A SECO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIADERENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA: 1.000 W -CÓDIGO PMC ITEM -483312
33	Lavadora de alta pressão	LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO: MÍNIMO 1500 PSI, VAZÃO: MÍNIMO 330L/H, TENSÃO: 110V, POTENCIA: MÍNIMO 1400W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA STOP TOTAL, CABO ELÉTRICO: 5M, MANGUEIRA: 3M
34	Máquina de costura	MÁQUINA COSTURA, APLICAÇÃO: COSTURA DOMÉSTICA, TIPO: 10 PONTOS ESSENCIAIS, TENSÃO: 127V, TIPO: PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE REVESTIDA EM INOX, COSTURA RETA, ZIGUE-ZAGUE, BRAÇO LIVRE, 1 CASA DE BOTÃO EM 4 PASSOS.
35	Ventilador de coluna	VENTILADOR, TIPO: COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO: 60 CM, COR: PRETA -CÓDIGO PMC ITEM -470674
36	Ventilador de parede	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO 170 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 60 CM, COR: PRETA -CÓDIGO PMC ITEM -462426
37	Ventilador de mesa	VENTILADOR, TIPO: MESA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES E OSCILANTE, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 40 CM, COR: PRETA -CÓDIGO PMC ITEM -600913
38	Balança 10kg	BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA: 10 KG, RESOLUÇÃO: 1 G, TIPO PAINEL: VISOR CRISTAL LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROX.: 5 X 25 X 19 CM; DUAS PILHAS -CÓDIGO PMC ITEM -453684
39	Balança 50kg	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 50 KG, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE BANCADA E DIVISÕES DE 10 GRAMAS, PLATAFORMA E -CÓDIGO PMC ITEM -253759
40	Máquina de algodão doce	MÁQUINA ALGODÃO DOCE, TIPO: PROFISSIONAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CAPACIDADE DEPÓSITO ACUCAR: 400 G, POTÊNCIA MÁXIMA: 1200 W, MATERIAL GABINETE: AÇO CARBONO, MATERIAL BACIA: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 390 X 430 X 430 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TURBINA EM METAL: 130MM DE DIÂMETRO, TAMPA EM ALUM -CÓDIGO PMC ITEM -620780

Todos os itens deverão possuir Garantia mínima de 1 ano.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAIISHI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



Obs.: Não foi encontrado no catálogo os itens 7,8,11, 13, 14, 18, 21, 23, 24,25, 26, 28, 31, 33 e 34 que correspondam a necessidade apresentada pela unidade requisitante.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §

1º, inc. IV):

Para estabelecer as referidas quantidades de eletrodomésticos foram realizados levantamentos e análises com base nas estimativas encaminhadas nos Memorandos da plataforma 1Doc nº 12.493/2024 e nº 18.408/2023, sendo assim, ressalta-se que nessa análise alguns itens foram retirados e outros foram incluídos conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Cajati-SP.

Segue a listagem dos itens com os quantitativos necessários, considerando as demandas das Secretarias:

Item	Unidade	Descrição	Gabinete	Secretaria de Educação	Secretaria de Meio Ambiente	Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria de Saúde	Secretaria de Serviços Públicos	Secretaria de Administração	Secretaria de Esportes e Lazer	Secretaria de Cultura e Turismo	Total
1	Unid.	Máquina de Lavar		3	1	1						5
2	Unid.	Lavadora de roupas semiautomática tanquinho	1			5			1			7
3	Unid.	Máquina Lava e Seca	2			2						4
4	Unid.	Fogão Elétrico de mesa	2	2	1		20					25
5	Unid.	Fogão		1	1	1			1			4
6	Unid.	Fogão Industrial com forno	1	11		1	1				1	15
7	Unid.	Forno elétrico 60 litros		2								2
8	Unid.	Forno elétrico 6 litros				1						1
9	Unid.	Cafeteira Industrial 10 L	1				1		1			3
10	Unid.	Cafeteira 1,5 L	2	14	1	3	25			1		46
11	Unid.	Coifa	2									2
12	Unid.	Bebedouro industrial 50L	3		1	1	15		1	3		24
13	Unid.	Bebedouro refrigerado para galão		1								1
14	Unid.	Purificador de água		3		1			3			7
15	Unid.	Forno micro-ondas	5	3	1	7	20		4	1	1	42
16	Unid.	Aspirador de pó e água			1							1

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 21

Assinado por 1 pessoa:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



17	Unid.	Aspirador Industrial de pó e líquidos						1				1
18	Unid.	Batedeira planetária 5L	4	18	1	4					1	28
19	Unid.	Liquidificador Industrial 10 litros				2						2
20	Unid.	Liquidificador Industrial 4 litros	2	18	1	5					1	27
21	Unid.	Geladeira	4	2	1	3	10	3	1			24
22	Unid.	Freezer horizontal	1	15		3			1		2	22
23	Unid.	Freezer vertical	1									1
24	Unid.	Cortina de ar	3				20					23
25	Unid.	Mixer	3	2								5
26	Unid.	Multiprocessador	2	17		4						23
27	Unid.	Esprededor de frutas para suco		1		3						4
28	Unid.	Fritadeira elétrica/Air Fryer (12 litros)	2	11					3			16
29	Unid.	Sanduicheira		5		3			2			10
30	Unid.	Parafusadeira		6								6
31	Unid.	Ferro de passar à vapor	4	6		2					2	14
32	Unid.	Ferro de passar a seco				2						2
33	Unid.	Lavadora de alta pressão		3		3			2		1	9
34	Unid.	Máquina de costura		1		1						2
35	Unid.	Ventilador de coluna	3	80		11	10				14	118
36	Unid.	Ventilador de parede				2						2
37	Unid.	Ventilador de mesa				1						1
38	Unid.	Balança 10kg		20								20
39	Unid.	Balança 50kg		20								20
40	Unid.	Máquina algodão doce									1	1

Segue, de forma detalhada, a listagem dos itens com os quantitativos necessários, considerando a demanda das Secretarias:

Item	Descrição RESUMIDA	Setor	QTDE	TOTAL
1	Máquina de Lavar	Secretaria de Educação	1	5
		Creche Sonho Encantado	1	
		E.M.E.I. Reino Encantado	1	
		Secretaria de Desenvolvimento Social	1	
		Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	1	
2		Secretaria de Desenvolvimento Social	1	7

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-004C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-004C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



	Lavadora de roupas semiautomática tanquinho	Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS Vila Antunes	1	
			Cadastro Único	1	
			Pró Idoso	2	
		Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	1	
3	Máquina Lava e Seca	Gabinete	Fundo Social de Solidariedade	1	4
			Tiro de Guerra	1	
		Secretaria de Desenvolvimento Social	Pró Idoso	2	
4	Fogão Elétrico de mesa	Gabinete	Conselho Tutelar	1	25
			Tiro de Guerra	1	
		Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	1	
		Secretaria de Educação	E.M.E.B Victório Zanon	2	
		Secretaria de Saúde	Unidades de Saúde da Família e CAPS	20	
5	Fogão	Secretaria de Educação	E.M. Professor Mario Tadeu de Souza	1	4
		Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS Vila Antunes	1	
		Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	1	
		Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	1	
6	Fogão Industrial com forno	Gabinete	Fundo Social de Solidariedade	1	15
		Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	10	
			E.M. Professor Mario Tadeu de Souza	1	
		Secretaria de Desenvolvimento Social	Pró Idoso	1	
		Secretaria de Saúde	Pronto Atendimento	1	
		Secretaria de Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura e Turismo	1	
7	Forno elétrico 60 litros	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	2	2
8	Forno elétrico 6 litros	Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS Vila Antunes	1	1

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



9	Cafeteira Industrial 10 L	Gabinete	Fundo Social de Solidariedade	1	3
		Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	1	
		Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	1	
10	Cafeteira 1,5 L	Gabinete	Conselho Tutelar	2	46
		Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	2	
			E.M.E.I. Reino Encantado	1	
			E.M. Professor Francisco José de Lima Junior	1	
			E.M.E.I. Gente Inocente	1	
			E.M.E.I. Pedacinho do Céu	1	
			E.M.E.I.F. Anna Maria Chaves	1	
			E.M. Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	1	
			Creche Sonho Encantado	3	
			E.M Vereador José Rodrigues de Freitas	2	
			E.M. Professora Shirlei Bueno de Paula	1	
		Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	1	
			Cadastro Único	1	
			CREAS	1	
11	Coifa	Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	1	2
		Secretaria de Saúde	Unidades de Saúde da Família, CAPS, Fisioterapia, PASC, Odontologia	25	
12	Bebedouro industrial 50L	Secretaria de Esporte e Lazer	Secretaria de Esporte e Lazer	1	24
		Gabinete	Fundo Social de Solidariedade	2	
		Gabinete	Conselho Tutelar	1	
			Fundo Social de Solidariedade	2	
		Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS Vila Antunes	1	
		Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	1	
		Secretaria de Saúde	Unidades de Saúde. Pronto Atendimento (Sala Observação, Recepção, refeitório e Sala Medicação), Farmácia e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro Odontológico.	15	
13	Bebedouro industrial 50L	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	1	2

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 11 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAIISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



		Secretaria de Esporte e Lazer	Complexo de Artes Marciais e Campo Municipal da Vila Vitória	3	
13	Bebedouro refrigerado para galão	Secretaria de Educação	E.M.E.I. Reino Encantado	1	1
14	Purificador de água	Secretaria de Educação	E.M. Professor Mario Tadeu de Souza	1	7
			E.M. Professor Francisco José de Lima Junior	1	
			E.M.E.I. Reino Encantado	1	
		Secretaria de Desenvolvimento Social	CREAS	1	
15	Forno micro-ondas	Gabinete	Fundo Social de Solidariedade	3	42
			Conselho Tutelar	1	
			Tiro de Guerra	1	
		Secretaria de Educação	E.M.E.B. Capitão Braz	1	
			E.M. Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	1	
			E.M.E.I.F. Anna Maria Chaves	1	
		Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	1	
			CRAS Vila Antunes	2	
			Cadastro Único	1	
			Pró Idoso	2	
			CREAS	1	
		Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	1	
		Secretaria de Saúde	Unidades de Saúde da Família, Pronto Atendimento, Fisioterapia, CAPS e Centro Odontológico	20	
		Secretaria de Esporte e Lazer	Secretaria de Esporte e Lazer	1	
16	Aspirador de pó e água	Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	1	1
			Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	1	
			Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	1	
17	Aspirador Industrial de pó e água	Secretaria de Serviços Públicos	Secretaria de Serviços Públicos	1	1

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 12 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



18	Batedeira Planetária 5L	Gabinete	Fundo Social de Solidariedade	4	28
		Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	2	
			E.M. Professor Mário Tadeu de Souza	1	
			E.M.E.B Capitão Braz	2	
			E.M.E.I. Reino Encantado	1	
			E.M.E.B Bairro Jardim São José	1	
			E.M. Professor Francisco José de Lima Júnior	2	
			E.M. Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	1	
			Creche Sonho Encantado	5	
			E.M Vereador José Rodrigues de Freitas	2	
			E.M. Professora Shirlei Bueno de Paula	1	
		Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	1	
			CRAS Vila Antunes	2	
			Pró Idoso	1	
		Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	1	
		Secretaria de Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura e Turismo	1	
		Secretaria de Desenvolvimento Social	Pró Idoso	2	
19	Liquidificador Industrial 10 litros				2
20	Liquidificador Industrial 4 litros	Gabinete	Fundo Social de Solidariedade	2	27
		Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	2	
			E.M.E.B Capitão Braz	2	
			E.M.E.B Victório Zanon	1	
			E.M.E.I. Reino Encantado	1	
			E.M.E.B Bairro Jardim São José	1	
			E.M. Professor Francisco José de Lima Júnior	2	
			E.M.E.I. Gente Inocente	1	
			E.M.E.I. Pedacinho do Céu	1	
			E.M.E.I.F. Anna Maria Chaves	1	
			E.M. Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	1	
			Creche Sonho Encantado	2	
			E.M. Vereador José Rodrigues de Freitas	2	
			E.M. Professora Shirlei Bueno de Paula	1	
		Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	1	
			Pró-Idoso	2	
			CRAS Vila Antunes	2	
		Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	1	

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 13 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAIISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



		Secretaria de Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura e Turismo	1	
21	Geladeira	Gabinete	Conselho Tutelar	1	24
			Fundo Social de Solidariedade	2	
			Tiro de Guerra	1	
		Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	1	
			E.M. Professor Francisco José de Lima Júnior	1	
		Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS Vila Antunes	1	
			Cadastro Único	1	
			Pró Idoso	1	
		Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	1	
		Secretaria de Saúde	Unidades de Saúde da Família, Pronto Atendimento e CAPS	10	
22	Freezer horizontal	Secretaria de Serviços Públicos	Secretaria de Serviços Públicos	3	22
		Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor	1	
		Gabinete	Fundo Social de Solidariedade	1	
		Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	15	
		Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS Vila Antunes	2	
		Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	Almoxarifado Central	1	
23	Freezer vertical	Secretaria de Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura e Turismo	2	1
		Gabinete	Fundo Social de Solidariedade	1	
24	Cortina de ar	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde, Pronto Atendimento, PASC, Farmácia, CAPS e Unidades de Saúde da Família	20	23
		Gabinete	Fundo Social de Solidariedade	3	
25	Mixer	Gabinete	Fundo Social de Solidariedade	3	5
		Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	1	
			E.M.E.I. reino Encantado	1	
26	Multiprocessador	Gabinete	Fundo Social de Solidariedade	2	23
		Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	17	
			Secretaria de Desenvolvimento Social	1	
			CRAS Vila Antunes	2	

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 14 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAIISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



		Secretaria de Desenvolvimento Social	Pró-Idoso	1	
27	Espremedor de frutas para suco	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	1	4
		Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	1	
			CRAS Vila Antunes	2	
28	Fritadeira elétrica/Air Fryer (12 litros)	Gabinete	Fundo Social de Solidariedade	2	16
		Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	2	
			E.M. Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	1	
			Creche Sonho Encantado	2	
			E.M. Vereador José Rodrigues de Freitas	1	
			E.M. Professor Mario Tadeu de Souza	1	
			E.M.E.B Capitão Braz	1	
			E.M.E.B Victório Zanon	1	
			E.M.E.I. Reino Encantado	2	
		Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor	3	
29	Sanduicheira	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	2	10
			E.M. Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	1	
			E.M.E.B Capitão Braz	1	
			E.M.E.I. Reino Encantado	1	
		Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	2	
		Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	1	
			CRAS Casa da Família II	1	
30	Parafusadeira	Secretaria de Educação	E.M. Professor Mario Tadeu de Souza	1	6
			E.M.E.B Capitão Braz	1	
			E.M.E.I. Reino Encantado	1	
			E.M. Professor Francisco José de Lima Júnior	1	
			E.M.E.I. Gente Inocente	1	
			E.M.E.I. Pedacinho do Céu	1	
				1	
31	Ferro de passar à vapor	Gabinete	Fundo Social de Solidariedade	4	14
		Secretaria de Educação	E.M.E.B Victório Zanon	1	
			E.M.E.I. Reino Encantado	1	
			E.M. Professor Francisco José de Lima Júnior	1	
			E.M.E.I. Gente Inocente	1	

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 15 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAIISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



			E.M.E.I. Pedacinho do Céu	1	
			E.M. Professora Shirlei Bueno de Paula	1	
		Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS Casa da Família II	1	
			CREAS	1	
		Secretaria de Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura e Turismo	2	
32	Ferro de passar a seco	Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS Vila Antunes	2	2
33	Lavadora de alta pressão	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	3	9
		Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS Vila Antunes	1	
			Cadastro Único	1	
			CREAS	1	
		Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	2	
34	Máquina de costura	Secretaria de Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura e Turismo	1	2
		Secretaria de Educação	E.M.E.I. Reino Encantado	1	
		Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS Vila Antunes	1	
35	Ventilador de coluna	Gabinete	Fundo Social de Solidariedade	3	118
		Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	80	
		Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	7	
			Pró-Idoso	4	
		Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	10	
		Secretaria de Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura e Turismo	14	
36	Ventilador de parede	Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	2	2
37	Ventilador de mesa	Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS Vila Antunes	1	1
38	Balança 10kg	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	20	20
39	Balança 50kg	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	20	20

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 16 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAIISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



40	Máquina algodão doce	Secretaria de Cultura e Turismo	Secretaria de Cultura e Turismo	1	1
----	----------------------	---------------------------------	---------------------------------	---	---

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com produtos solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para os itens elencados, o levantamento de mercado anexo ao estudo foi realizado através busca de preços em diversos sites de empresas do ramo do objeto pretendido.

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em contratações similares de outros órgãos a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade, bem como no mercado de modo a compreender como o objeto é fornecido pelas empresas.

Ressalta-se, que após levantamento de mercado considerando as contratações similares realizadas por diversos órgãos da Administração Pública como os municípios de Jacupiranga e Registro não foram identificadas outras tecnologias, metodologias ou inovações, ou seja, estes entes também realizam a aquisição de Eletrodomésticos

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

Para a eventual aquisição dos itens, estima-se o valor de R\$ 618.057,49 (seiscentos e dezoito mil e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição RESUMIDA	QTDE	Preço Unitário	Valor Total
1	Unidade	Máquina de Lavar	5	R\$ 1.708,90	R\$ 8.544,50
2	Unidade	Lavadora de roupas semiautomática tanquinho	7	R\$ 699,50	R\$ 4.896,50
3	Unidade	Máquina Lava e Seca	4	R\$ 7.999,00	R\$ 31.996,00
4	Unidade	Fogão Elétrico de mesa	25	R\$ 120,99	R\$ 3.024,75

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 17 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS



5	Unidade	Fogão	4	R\$ 2.183,06	R\$ 8.732,24
6	Unidade	Fogão Industrial com forno	15	R\$ 2.229,00	R\$ 33.435,00
7	Unidade	Forno elétrico 60 litros	2	R\$ 773,90	R\$ 1.547,80
8	Unidade	Forno elétrico 6 litros	1	R\$ 214,90	R\$ 214,90
9	Unidade	Cafeteira Industrial 10 L	3	R\$ 1.188,90	R\$ 3.566,70
10	Unidade	Cafeteira 1,5 L	46	R\$ 288,21	R\$ 13.257,66
11	Unidade	Coifa	2	R\$ 2.304,15	R\$ 4.608,30
12	Unidade	Bebedouro industrial 50L	24	R\$ 2.003,95	R\$ 48.094,80
13	Unidade	Bebedouro refrigerado para galão	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
14	Unidade	Purificador de água	7	R\$ 635,33	R\$ 4.447,31
15	Unidade	Forno micro-ondas	42	R\$ 898,00	R\$ 37.716,00
16	Unidade	Aspirador de pó e água	1	R\$ 466,00	R\$ 466,00
17	Unidade	Aspirador Industrial de pó e líquidos	1	R\$ 3.888,88	R\$ 3.888,88
18	Unidade	Batedeira Planetária 5 litros	28	R\$ 569,92	R\$ 15.957,76
19	Unidade	Liquidificador Industrial 10 litros	2	R\$ 930,90	R\$ 1.861,80
20	Unidade	Liquidificador Industrial 4 litros	27	R\$ 375,00	R\$ 10.125,00
21	Unidade	Geladeira	24	R\$ 7.101,44	R\$ 170.434,56
22	Unidade	Freezer horizontal	22	R\$ 4.227,54	R\$ 93.005,88
23	Unidade	Freezer vertical	1	R\$ 4.552,50	R\$ 4.552,50
24	Unidade	Cortina de Ar	23	R\$ 1.359,18	R\$ 31.261,14
25	Unidade	Mixer	5	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50
26	Unidade	Multiprocessador	23	R\$ 319,00	R\$ 7.337,00
27	Unidade	Espremedor de frutas para suco	4	R\$ 248,80	R\$ 995,20
28	Unidade	Fritadeira elétrica/Air Fryer (12 litros)	16	R\$ 499,00	R\$ 7.984,00
29	Unidade	Sandueira	10	R\$ 119,40	R\$ 1.194,00
30	Unidade	Parafusadeira	6	R\$ 189,99	R\$ 1.139,94
31	Unidade	Ferro de passar à vapor	14	R\$ 168,00	R\$ 2.352,00
32	Unidade	Ferro de passar a seco	2	R\$ 63,90	R\$ 127,80
33	Unidade	Lavadora de alta pressão	9	R\$ 409,19	R\$ 3.682,71
34	Unidade	Máquina de costura	2	R\$ 1.099,89	R\$ 2.199,78
35	Unidade	Ventilador de coluna	118	R\$ 259,00	R\$ 30.562,00
36	Unidade	Ventilador de parede	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
37	Unidade	Ventilador de mesa	1	R\$ 135,92	R\$ 135,92
38	Unidade	Balança 10kg	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
39	Unidade	Balança 50kg	20	R\$ 1.017,05	R\$ 20.341,00
40	Unidade	Máquina algodão doce	1	R\$ 1.611,66	R\$ 1.611,66
VALOR TOTAL					R\$ 618.057,48

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 18 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAROTI HENRIQUE KOGA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/106E-004E-3B3A-5F79> e informe o código 106E-004E-3B3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



A descrição da solução se dá pela eventual Aquisição de eletrodomésticos a fim de atender as demandas de diversas Secretarias do Município, garantindo uma maior qualidade no atendimento ofertado ao público, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores.

A aquisição de eletrodomésticos modernos e energeticamente eficientes melhora os serviços prestados à população, proporcionando melhores condições para funções administrativas, sociais, culturais, pedagógicas e de atendimento. Além de ser uma ação estratégica para garantir a qualidade dos serviços da Prefeitura e promover o bem-estar dos servidores e da comunidade, também contribui para a redução do consumo de energia, promovendo a sustentabilidade e otimizando os recursos financeiros.

9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inc. VIII):

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de eletrodomésticos, e reconhecendo a importância de promover a ampla participação de fornecedores, a decisão de dividir o contrato em lotes pode aumentar significativamente a participação de fornecedores no processo de licitação, o que é especialmente vantajoso quando há uma ampla gama de fornecedores potenciais com diferentes especialidades e capacidades. Essa abordagem pode resultar em um maior número de propostas, promovendo preços mais competitivos e melhores condições contratuais.

A decisão pelo parcelamento visa, portanto, otimizar a contratação, permitindo uma gestão mais flexível e facilitando a participação de um maior número de empresas interessadas.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 19 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

IX):

Espera-se com essa contratação as demandas das Secretarias requisitantes. A aquisição dos itens constantes no item 5.2 deste documento se mostra necessário para execução das atividades destas Secretarias, produzindo uma maior qualidade no atendimento ofertado ao público, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

Considerando que previamente à celebração do contrato, a administração adotará algumas providências essenciais. Isso incluirá: verificar a regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada, elaborar e obter autorização orçamentária, além de garantir o atendimento as qualificações técnicas mencionadas no Termo de Referência.

Sendo que essas medidas são fundamentais para garantir que a contratação seja realizada de forma adequada e em conformidade com as normas vigentes.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 20 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



Não foram identificados impactos ambientais para a presente aquisição. No entanto, é importante ressaltar que, como medida mitigadora, em futuros descartes desses materiais, os descartes serão realizados em total conformidade com a legislação ambiental vigente. Todos os resíduos serão devidamente encaminhados para os locais corretos de descarte, conforme orientações legais, e todo o processo será acompanhado pelos responsáveis designados da prefeitura.

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da Aquisição de Eletrodomésticos para diversas Secretarias do Município mostra-se possível técnica e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cajati, na data da assinatura.

Willian Makoto Hashiguchi Shiraishi
Departamento de Suprimentos

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 21 de 21

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79> e informe o código 10CE-C04C-3D3A-5F79





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10CE-C04C-3D3A-5F79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI (CPF 456.XXX.XXX-03) em 29/10/2025 14:58:11
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10CE-C04C-3D3A-5F79>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5852-E643-B207-986D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 23/01/2026 15:01:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 23/01/2026 15:02:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 23/01/2026 15:04:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 23/01/2026 15:30:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5852-E643-B207-986D>